AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90007/2025
UASG: 926412
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/2025

A Câmara Municipal de Salvador, CNPJ n.º 14.674.402/0001-86, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", destinada à AQUISIÇÃO que trata este Aviso, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Aviso e demais documentos: O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha, poderão ser obtidos no portal da Câmara Municipal de Salvador – CMS, no endereço: www.cms.ba.gov.br (transparência/processos licitatórios/dispensa de licitação) e no portal de compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Data da sessão: **25/07/2025**

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Meios para contato:

Telefones: (71) 3320-0421/0422

E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de trajes sociais para os Agentes de Segurança da Assistência Militar da Câmara Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme detalhado na tabela abaixo e no **Termo de Referência (Anexo II):**

ITEM ÚNICO							
ITEM	**UND.**	**QTD**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unitário estimado (R$)**	**Valor Total estimado (R$)**	**Prazo de execução**
1.1	Und.	20	613337	Terno Duque masculino (composto de paletó e calça)	R$ 755,37	R$ 15.107,40	Conforme previsão constante no item 7.1 do Termo de Referência: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento de Material/Serviço**.**
1.2	Und.	20	613337	Camisa social masculina	R$ 164,38	R$ 3.287,60	
1.3	Und.	20	613337	Gravata Masculina	R$ 92,41	R$ 1.848,20	
1.4	Par	20	613337	Sapato Masculino	R$ 274,52	R$ 5.490,40	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (EM R$)						**R$ 25.733,60**	

1.3. Os valores unitários e globais máximos aceitos são aqueles discriminados no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Para cadastramento da proposta no **ITEM "ÚNICO"**, a licitante deverá observar que no aludido foram **agrupados 4 (quatro) subitens**.

1.6. O valor ofertado para o "**ITEM ÚNICO"** deverá compreender as especificações e quantitativos dos **subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4,** de forma conjunta, detalhados no dispositivo 1.2 do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.7. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I: Documentação Exigida Para Habilitação
Anexo I-A: Declarações
Anexo II: Termo de Referência
Anexo III: Modelo de Proposta de Preço
Anexo IV: Termo de Recebimento Provisório
Anexo V: Termo de Recebimento Definitivo

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2025, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
01.031.0016.250101- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS	33.90.30 Material de Consumo

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3. **A presente dispensa é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

3.2.1. não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, se for o caso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação judicial ou extrajudicial, foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

h) E sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Para o cadastramento das propostas, o fornecedor interessado, deverá observar o quanto determinado na planilha abaixo:

ITEM	FORMA DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
"ÚNICO"	A proposta cadastrada deverá ser correspondente à SOMA dos valores referentes aos **04 (quatro) subitens (1.1, 1.2, 1.3, 1.4)** constantes no item "ÚNICO".

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la**;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO PROPOSTA**, referente ao somatório dos itens da tabela constante no dispositivo 1, deste aviso de dispensa, conforme dispositivos **4.3** e **4.4.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50%.**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo de DUAS horas contados da solicitação.**

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor melhor classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta melhor classificada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar a fim de que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa, anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Por tratar-se de aquisição de baixo valor econômico e vultuosidade, baixa complexidade técnica da contratação, previsão de entrega de forma integral e imediata, o pagamento se dará após o seu recebimento definitivo e, que não geram obrigações futuras. Desse modo a Nota de Empenho - NE de despesa e/ou Ordem de Serviço - OS serão suficientes para firmamento da execução dos serviços e/ou aquisição dos objetos, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1. Referida Nota **está substituindo o contrato**, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Empenho**, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

8.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 25.733,60 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, no **item 1.2** do presente documento.

8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorre em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1. deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. As sanções que vierem a ser aplicada serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor celebrado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar com o munícipio e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Salvador.

9.19. Questões restantes ou silentes serão dirimidas por meio da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

9.20. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 156 da Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na estrega do material: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusar a substituição não efetiva nos dez dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

9.21. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.22. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.23. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
10.12.2. ANEXO I-A - Declarações
10.12.3. ANEXO II - Termo de Referência
10.12.4. ANEXO III – Modelo de proposta de preço
10.12.5. ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório
10.12.6. ANEXO IV – Termo de Recebimento Definitivo

Salvador, 21 de julho de 2025.

(Assinado digitalmente)
Pedro Alexandre Machado da Silva Capinan
Assistente Legislativo Municipal
Matrícula nº 6189

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.7. A documentação de Habilitação Jurídica poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/21.

1.8. Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN Municipal.

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

2.9. Não haver existência de débitos junto ao **CADIN municipal** conforme Lei municipal 8.421/13

3. Qualificação Técnica

3.1. Comprovação de aptidão técnica, através de atestado/declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.2. Os atestados/declarações deverão, preferencialmente, conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, objeto fornecido, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o produto fornecido.

3.3. Que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

3.4. Que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

3.5. As comprovações dos requisitos técnicos supracitados, deverão ser comprovadas através de documentos conforme solicitados, não sendo aceito apenas uma declaração da empresa.

4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. DECLARAÇÃO

5.1. Conforme os termos contido no **ANEXO I- A-** DECLARAÇÃO.

ANEXO I-A

DECLARAÇÕES

A empresa ___ (Razão Social) ___, inscrita no CNPJ n. _____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências desta Edilidade para fins da consecução dos serviços contratados, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Nos termos do Art. 14, inciso VI da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Aviso.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Aviso.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de trajes social completo)

1. APRESENTAÇÃO

Apresentamos abaixo o TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado, visando a reunir elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização dos materiais em epígrafe, visando a fornecer subsídios, para a realização de procedimento licitatório na modalidade a definir por essa Diretoria Administrativa, objetivando à aquisição de Trajes Social para os Agentes de Segurança da Assistência Militar desta Casa Legislativa, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

2. DA JUSTIFICATIVA

Tal pleito justifica-se pelo fato da Assistência Militar possuir missões de Segurança Institucional, cuja a atividade é regulada pelo Regimento Interno da Assistência, Lei Municipal 9267/17, como por exemplo:

I. Realizar as atividades de segurança das instalações físicas e guarda da sede da Câmara dos Vereadores, bem como das demais instalações físicas a esta agregadas;

II. Realizar serviços de segurança aproximada, **velada** e ostensiva do Presidente do Legislativo Municipal e de autoridades convidadas pela Câmara dos Vereadores em visita ou missão oficial no Município, especificamente à sede do Legislativo Municipal e suas dependências.

Faço justificar a necessidade do traje especifico devido a técnica utilizada pela doutrina de segurança de autoridades, a qual prevê a utilização de trajes condizentes ao ambiente e cenário do serviço, mantendo a discrição, bem como àquele utilizado pela autoridade a ser acompanhada.

Nesta esteira, ante a inexistência deste traje (paletó completo) no rol dos uniformes da PMBA, cujo efetivo é cedido para compor esta Assistência, bem como sendo ele utilizado na grande maioria dos eventos da Câmara Municipal (sessões ordinárias, solenes e especiais) e nas agenda previstas pelo Presidente desta Casa Legislativa, endossamos tal pleito pela urgência de tal aquisição.

3. DA COMPOSIÇÃO DO EFETIVO E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A Assistência Militar da Câmara Municipal de Salvador conta com um efetivo de 88 (oitenta e oito) policiais militares sendo que destes, 20 (vinte) desempenham a função de agente de segurança, estando aptos para utilizarem o

referido traje exclusivamente para desempenhar as funções de segurança do plenário e acompanhamento do Presidente da Câmara Municipal de Salvador.

Salientando que o objetivo do presente Termo é contemplar, com o referido traje, tais Agentes e cujos quantitativos são detalhados no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição I
1.	20	Und.	Terno Duque masculino (composto de paletó e calça)
2.	20	Und.	Camisa social masculina
3.	20	Und.	Gravata Masculina
4.	20	Par	Sapato Masculino

3.1 Especificações Técnicas

As especificações técnicas a seguir, inerentes a cada item, são necessárias para uma perfeita identificação.

3.1.1 Paletó Masculino

Paletó confeccionado em tecido 80% poliéster e 20% viscose, com gramatura de 150 a 160 g/m2 (+ / - 5%), cor padrão da unidade (azul marinho, grafite, preta ou cinza), fino acabamento liso, fechamento com dois botões na frente, gola tipo padrão, forrado, quatro botões no punho.

Todo o material deverá ser de primeira qualidade, vir com etiqueta contendo dados de identificação, dados do fabricante e símbolos de cuidados.

3.1.2 Calça Masculina

Calca social confeccionado em tecido 80% poliéster e 20% viscose, com gramatura de 150 a 160 g/m2 (+/- 5%), cor padrão da unidade (azul marinho, grafite, preta ou cinza) e idêntica ao paletó, fino acabamento liso, bainha lisa, bolsos nas laterais tipo vertical padrão, com passa cinto e dois bolsos na parte de trás.

Todo o material deverá ser de primeira qualidade, vir com etiqueta contendo dados de identificação, dados do fabricante e símbolos de cuidados.

3.1.3 Camisa Social Masculina

CAMISA, social, masculina, em tecido 100% algodão, manga longa, cor padrão da unidade (branca ou azul clara), um bolso na parte superior do lado esquerdo, tamanho sob medida.

3.1.4 Gravata Vertical Masculina

GRAVATA VERTICAL MASCULINA, em poliéster, tamanho único, na cor

preta ou azul.

3.1.5 Calçado Masculino

SAPATO SOCIAL MASCULINO, em couro legitimo, acabamento de primeira qualidade, solado de borracha costurado e vulcanizado, sem adereços, sem cadarço, não envernizado, cor preto. O Material deverá ser de primeira qualidade, vir com dados de identificação do fabricante.

3.2 DA COLETA DE MEDIDAS PARA A CONFECÇÃO E DOS AJUSTES NOS TRAJES

3.2.1 A CONTRATADA deverá realizar a coleta de medidas e para os devidos ajustes, por um período de 15 (quinze) dias no prédio principal da Câmara Municipal de Salvador.

3.2.2 Os trajes referentes aos itens 3.1.1 a 3.1.5 serão fornecidos, sob medida, de cada Agente de Segurança.

3.2.3 As medidas serão tomadas, em horário comercial, pela contratada conforme o item **3.2.1**;

3.2.4 A CONTRATADA deverá agendar a tomada de medidas, com o Assistente Militar da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 09h às 17h, pelo telefone (71) 991196074 ou pelo e-mail assistenciamilitar@cms.ba.gov.br;

3.2.5 O Servidor, responsável pelo agendamento, deverá certificar-se de que todos os Agentes de Segurança, futuros usuários dos trajes, comparecerão efetivamente, nos dias e horários agendados. Em caso de ausências, por motivos de Força Maior, a CONTRATANTE deverá reagendar, nos termos do item 3.2.1 e 3.2.4, dentro do prazo ali estabelecido;

3.2.6 Após a conclusão da tomada de todas as medidas, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Fornecimento, após a qual se iniciará o prazo para entrega dos itens a que ela se referir;

3.2.7 Recebido o objeto provisoriamente, nos termos da alínea "a" do item 7.2 deste Termo, e havendo necessidade de ajustes nos tamanhos dos uniformes confeccionados, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, durante o período de 10 (dez) dias úteis, ali regidos, devendo a Contratada providenciar a nova tomada de medidas;

3.2.8 Caso haja a necessidade de ajustes que não possam ser realizados no ato da nova tomada de medidas, a CONTRATADA se responsabilizará pelo frete para deslocamento dos uniformes da Câmara Municipal de salvador até o local onde serão procedidos os ajustes, devendo incluir tais custos no valor de sua proposta comercial. A Contratada se responsabilizará, por quantos ajustes forem necessários, até que sejam satisfeitas todas as necessidades de ajustes e devida entrega do Objeto deste Termo, a cada Agente de Segurança;

3.2.9 Após a retirada dos uniformes, pela CONTRATADA, da

qual fornecerá o respectivo recibo à CONTRATANTE, e devidamente notificada a necessidade de ajuste, aquela terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder aos ajustes e entregar os uniformes à CONTRATADA a fim de que se proceda ao recebimento definitivo.

3.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

3.3.1 A(s) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) provisoriamente, deverá(ão), no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação,encaminhar para a Assistência Militar, localizada Câmara Municipal de Salvador,

AMOSTRAS DOS ITENS DESCRITOS NO ITEM 3, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.1.1 No caso dos itens a serem confeccionados sob medida, a amostra enviada poderá se restringir ao tecido, nas estritas especificações do Termo de Referência para o item, com medida mínima de 30 cm x 30 cm;

3.3.1.2 As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações do Termo de Referência. Sendo verificadas quaisquer discrepâncias entre o material apresentado como amostra e as especificações do Termo, elas serão clara e objetivamente elencadas por ocasião da desclassificação da proposta a que a amostra se referir;

3.3.1.3 As amostras ficarão sob guarda da Administração, que se responsabilizará pelo estado em que se encontram pelo prazo de até 30 (trinta) dias, durante o qual poderão ser retiradas na Assistência Militar da Câmara Municipal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1 A Contratante poderá fazer, por amostragem, exames nos Órgãos especializados, nos tecidos que apresentarem dúvidas quanto às especificações deste Termo de Referência;

4.1.2 Encaminhar à Empresa por meio de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento de Material/Serviço a solicitação do fardamento;

4.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, objeto deste Termo;

4.1.4 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à confecção de trajes e acessórios, bem como documentação técnica,

referente aos padrões adotados na Contratante;

4.1.5 Levar ao conhecimento da Contratada**,** **por escrito,** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer, na execução do Objeto deste Termo, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, no Objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; para que o Objeto pactuado seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.6 Efetuar o pagamento, pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser atestada pelo Gestor do contrato ou instrumento equivalente;

4.1.7 Receber os materiais, de acordo com as especificações descritas neste Documento, rejeitando, no todo, ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

4.1.8 Cumprir as demais disposições, contidas neste Termo de Referência.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 A contratada deverá fornecer trajes sociais aos Agentes de Segurança da Assistência Militar, devendo observar as especificações, indicadas deste Termo de Referência;

4.2.2 Se, por algum motivo, superveniente ao trabalho, em que a tiragem da medida fique prejudicada, o prazo acima será novamente concedido, a partir do momento, em que o Servidor voltar às suas atividades laborais neste Sodalício. Para tanto, a Contratada será notificada, onde e após isso, será contado o aludido prazo;

4.2.3 Indicar o representante legal da Empresa para os contatos, solicitação dos trajes sociais e resolução de pequenos problemas que porventura venham a acontecer;

4.2.4 A Empresa dará garantia para os itens, conforme legislação;

4.2.5 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato ou instrumento equivalente;

4.2.6 Efetuar a entrega de todo material, de acordo com as especificações e demais condições, estipuladas, no presente Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;

4.2.7 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

4.2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressões do material adquirido, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, prevê a possibilidade de alterações nos contratos, incluindo acréscimos e supressões de itens ou quantitativos;

4.2.9 Responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente ou indiretamente a esta Administração, ou a terceiros, decorrentes, de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento equivalente;

4.2.10 Quando da apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviço, a Contratada deverá anexar à mesma, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Regularidade Fiscal (Secretaria da Fazenda);
b) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social;
c) Certificado de Regularidade com o FGTS;
d) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Municipal;
g) Outras, a critério da Contratante.

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, prevê a possibilidade de alterações nos contratos, incluindo acréscimos e supressões de itens ou quantitativos.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total, ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, da lei 14.133/2021.

6. DAS PENALIDADES

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

7.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento de Material/Serviço nesta Câmara Municipal de Salvador, na Assistência Militar, no seguinte endereço: Praça Thomé de Souza, S/nº, Centro,

Salvador – Ba, CEP: 40.020- 010;

7.2 O recebimento dos materiais dar-se-á em duas etapas distintas:

a) Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante simples conferência de volumes e assinatura no canhoto da respectiva nota fiscal;

b) Recebimento definitivo ou aceitação: no prazo de até **10** (**dez dias) úteis**, mediante criteriosa verificação da qualidade e quantidade dos materiais entregues, em face às especificações contidas neste Termo de Referência;

7.3 No processo de aceitação o responsável deverá proceder às verificações e testes, por unidade, devendo ser recusado integralmente o material, quando constatado(s) defeito(s) crítico(s) ou grave(s);

7.3.1 Caso haja divergências entre o material entregue e as especificações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, em 10 (dez) dias úteis, contados da notificação (por escrito), a imediata substituição, reparação, correção, às suas expensas, no todo ou em parte, acerca das deficiências, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

7.4 Caso a Unidade Administrativa não possa comprovar a qualidade e/ou especificações do(s) material(is) apresentado(s), poderá ser solicitado ao contratante vencedor, em algum item, a apresentação de amostras, com devidas e inequívocas especificações com fácil conferência;

7.5 Feita a solicitação para a confecção dos trajes, a Contratada deverá proceder à tomada de medidas (largura, comprimento, colarinho, etc.) dos Agentes de Segurança, a fim de que os produtos fiquem sob medida;

7.6 Para o fornecimento de sapatos, deverá a Contratante, no momento da entrega da Ordem de Fornecimento, informar o tamanho dos mesmos.

8. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

8.1 - O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trata dos requisitos para a realização de contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação).

8.2 - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada o objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

8.3 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4 Após a entrega dos produtos, o pagamento dos mesmos será efetuado pela Câmara Municipal de Salvador, em **até 15 (quinze) dias úteis** após a emissão e entrega da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes necessários, relativos às obrigações legais.

8.5 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

8.6 - Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o gestor da contratação deverá encaminha-lo para pagamento.

8.7 - O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas, quanto às especificações, poderão ser esclarecidas na **Assistência Militar** da Câmara Municipal de Salvador, nos Telefones (71)3320-0144, (71) 99119-6074. *Emails*: assistenciamilitar@cms.ba.gov.br, Contato: Cel PM Marcelo Bestetti Grun.

Salvador, 09 de junho de 2025.

Marcelo Bestetti Grun – Cel PM
Chefe da Assistência Militar
Matrícula nº. 17.820

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/2025

À Câmara Municipal de Salvador,

10.13. A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em_____ *(endereço completo)*_____, se propõe a FORNECER: **trajes sociais para os Agentes de Segurança da Assistência Militar da Câmara Municipal de Salvador**, atendendo todas as especificações e condições estipuladas no **Aviso de Dispensa Eletrônica** acima indicado e seus anexos, nos valores abaixo:

ITEM "ÚNICO" – TRAJES SOCIAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**CATMAT**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.1	Terno Duque masculino (composto de paletó e calça)	613337	UND	20	XXX	XXX
1.2	Camisa social masculina	613337	UND	20	XXX	XXX
1.3	Gravata Masculina	613337	UND	20	XXX	XXX
1.4	Sapato Masculino	613337	PAR	20	XXX	XXX
VALOR TOTAL			R$ XXX			

Ademais, declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

– Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias consecutivos;

– Informações para assinatura do contrato (quando for o caso):

– CNPJ:

– Nome da Empresa:

– Representante Legal:

– CPF:

– RG: Órgão expedidor:

– Naturalidade: Nacionalidade:

– Cargo/Função:

– Endereço Completo:

– Telefone:

– E-mail:

– CC/Agência/Banco para crédito

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO **Nº 1079/2025**	**CONTRATADA:** XXXXXXXXXX
[] Contrato [X] Nota de Empenho [] Ata de registro de Preços	**OBJETO:** Aquisição de trajes sociais para os Agentes de Segurança da Assistência Militar da Câmara Municipal de Salvador.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Atesto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, que serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador, xx de xxxxx de 202_

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Fiscal	**Preposto(a)**
_____ **Nome xxxx** Matrícula: xxxxx	_____ **Nome xxxx** Qualificação xxxx

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO **Nº 1079/2025**	**CONTRATADA:** XXXXXXXXXX
[] Contrato [X] Nota de Empenho [] Ata de registro de Preços	**OBJETO:** Aquisição de trajes sociais para os Agentes de Segurança da Assistência Militar da Câmara Municipal de Salvador.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Atesto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, conforme especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador xx, de xxx de 202_

Nome do(a) Fiscal xxxx

Matrícula: xxxxx